

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5145 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Fixa os subsídios do prefeito municipal, do vice-prefeito municipal e dos secretários municipais ou equiparados para o mandato de 2017 a 2020, observado o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 17.639,84 (dezesete mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) os subsídios mensais do prefeito municipal de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2017 a 2020.

Art. 2º Ficam fixados em R\$ 8.819,90 (oito mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos) os subsídios mensais do vice-prefeito municipal de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2017 a 2020.

Art. 3º Ficam fixados em R\$ 11.024,90 (onze mil vinte e quatro reais e noventa centavos) os subsídios mensais dos secretários municipais ou equiparados durante o exercício dos anos de 2017 a 2020.

Parágrafo único. Fica definido que a revisão geral anual será realizada com base no IPCA (IBGE) e, na falta deste, no IGPM (FGV).

Art. 4º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desencadeados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de junho de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de junho de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”